

# Lei nº 770/68

A Câmara Municipal do Município de Condição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 770/68 e resolve enviá-la a S. Ex<sup>ca</sup> e S.º Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 200,00 (Duzentos cruzados novos), para atendimento com despesas que deverão ser efetuadas na praça do antigo Mercado da Colônia, a fim de ser instalada uma Feira, e inauguração dos Quiosques que se acham na referida área.

Art. 2.º Com os recursos onerados ao atendimento do artigo anterior da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os saldos do ano p.º passado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condição da Barra, em 10 de Junho de 1968

Antonio Lopes  
Presidente da Câmara